



Disponibilizado no D.E.: 11/12/2025  
Prazo do edital: 24/02/2026  
Prazo de citação/intimação: 07/04/2026

**Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL  
Seção Judiciária do Rio de Janeiro  
37ª Vara Federal do Rio de Janeiro**

Avenida Venezuela, 134, Bloco A - 7º andar - Bairro: Saúde - CEP: 20081-312 - Fone: (21)3218-7575 - www.jfrj.jus.br - Email: 37vf@jfrj.jus.br

**PROCEDIMENTO COMUM Nº 5018097-51.2024.4.02.5101/RJ**

**AUTOR:** REGINA CRISTINA DOS REIS DE SOUZA

**RÉU:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**RÉU:** REJANE LIMA ALVES

**EDITAL Nº 510018003105**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

O MM. Juiz Federal Titular da 37ª Vara Federal do Rio de Janeiro-RJ FAZ SABER que, perante este Juízo e Secretaria, tramitam os autos da Ação Previdenciária de Concessão de Pensão por Morte nº 5018097-51.2024.4.02.5101/RJ, ajuizada por REGINA CRISTINA DOS REIS DE SOUZA, distribuída em 22/03/2024, que tem por objeto a concessão de pensão por morte em decorrência do falecimento do segurado JOSÉ RODRIGUES ALVES.

Considerando a impossibilidade de citação pessoal da segunda ré, REJANE LIMA ALVES, e o esgotamento das diligências de citação realizadas nestes autos (eventos 15, 19 e 27), as quais atestam estar o citando em local de risco e de difícil acesso, foi determinada, nos termos do artigo 256, inciso II, do Código de Processo Civil, a expedição do presente **EDITAL DE CITAÇÃO** de REJANE LIMA ALVES, inscrita no CPF sob o nº 747.466.187-04. O prazo de publicação deste edital será de 30 (trinta) dias, findo o qual se iniciará o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de resposta.

Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, o presente edital será publicado no Diário da Justiça Eletrônico Nacional (DJEN-CNJ) e na rede mundial de computadores, nos termos do artigo 257, inciso II, do Código de Processo Civil.

Fica a segunda demandada, REJANE LIMA ALVES, científica de que este Juízo funciona na Avenida Venezuela, 134, Bloco A, 7º andar, Saúde, Rio de Janeiro-RJ, e de que, em caso de revelia, ser-lhe-á nomeado curador especial, conforme artigo 257, inciso IV, do Código de Processo Civil. Caso a parte ré não possua condições de constituir advogado, deverá comparecer à Defensoria Pública da União para solicitar assistência jurídica para a presente ação.

Rio de Janeiro, 05/12/2025.

Eu, Marcello Francisco Martins, Diretor de Secretaria, digitei e conferi.

---

Documento eletrônico assinado por **HUDSON TARGINO GURGEL, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510018003105v2** e do código CRC **78184f82**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): HUDSON TARGINO GURGEL

Data e Hora: 09/12/2025, às 14:20:17

---

**5018097-51.2024.4.02.5101**

**510018003105 .V2**

